

ANEXO VIII - Regulamentação das Atividades Complementares dos cursos de Bacharelado em Música – Instrumento / Canto.

APROVADO EM 19/07/2019 PELO COLEGIADO
DOS CURSOS DE BACHARELADO EM MÚSICA
INSTRUMENTO / CANTO

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento disciplina as Atividades Complementares para os Cursos de Bacharelado em Música – Instrumento e Canto do Departamento de Música. Conforme Resolução 12/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco que dispõe sobre os procedimentos para creditação de atividades de pesquisa, extensão e monitoria nos Cursos de Graduação da Universidade. As diretrizes fixadas nesta Resolução orientam os colegiados de curso e coordenadores de cursos a encaminharem os processos de solicitação de creditação no currículo dos alunos.

Capítulo II
Das finalidades

Art. 2º - As Atividades Complementares visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de atualização profissional, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do Curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

§ 1º A UFPE disponibiliza aos Cursos, através do sistema acadêmico SIG@ e de registros isolados, as informações necessárias para que se proceda com a implantação das atividades complementares, quais sejam: participação do aluno em projetos de extensão, de iniciação científica e em atividades de Monitoria.

§ 2º Os artigos da resolução citada que definem os procedimentos necessários para creditação destas atividades estão reproduzidos a seguir:

Art. 2º - Os procedimentos a serem adotados para creditação das atividades deverão seguir as seguintes etapas: (1) o(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar o projeto de pesquisa, extensão ou monitoria na instância competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos); (2) o(s) alunos(s) deverá(ao) participar das atividades previstas no projeto, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es); (3) o(s) aluno(s) deverá(ão), ao término de sua participação, e até o semestre seguinte, elaborar solicitação de creditação da atividade no histórico escolar, dirigido ao Colegiado do Curso, e relatório final, atendendo ao modelo estabelecido pela instância onde o projeto está cadastrado (Pró-reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-reitoria para Assuntos Acadêmicos); (4) o(s) professor(es) deverá(ao) elaborar parecer sobre a participação do(s) aluno(s) e encaminhar para o Colegiado do Curso, anexando os documentos entregues pelo(s) aluno(s).

Art. 3º - Os critérios para avaliação dos pedidos de creditação deverão ser elaborados pelos Colegiados de Curso, dentre os quais deve-se considerar a exigência de carga horária mínima de 30 horas para que a atividade seja creditada no histórico do aluno e a exigência de que tenha havido, durante a execução do projeto, um acompanhamento sistemático dos(s) aluno(s) pelo(s) professor(es).

Art. 4º - O Colegiado do Curso deverá decidir pela aprovação ou reprovação da creditação da atividade complementar no histórico escolar do aluno e encaminhar para o coordenador do curso, que registrará no SIG@ o tipo de atividade complementar (atividade de monitoria, atividade de pesquisa ou atividade de extensão), o nome do aluno e a carga horária.

Art. 5º - O aproveitamento da carga horária para integralização do curso dependerá da indicação de carga horária complementar máxima proposta no perfil do curso. Essa carga horária será contada, no SIG@, como “Carga horária livre” (disciplinas eletivas e/ou optativas e/ou atividades complementares) no cálculo para integralização do curso.

Art. 6º - O aluno só poderá solicitar a creditação no histórico escolar de uma atividade realizada em um projeto, seja de pesquisa, de ensino ou de extensão, uma única vez por semestre letivo, devendo, portanto, em casos em que essa atividade possa ser creditada de diferentes maneiras, escolher o tipo de atividade a ser creditada.

Art. 7º - As Atividades Complementares devem ser comprovadas com a respectiva carga horária, instituição e/ou responsável, relatório e/ou avaliação quando for o caso, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso.

Capítulo III **Da Carga Horária e Natureza das atividades**

Art. 3º - Para os Cursos de Bacharelado em Música – Instrumento e Bacharelado em Música – Canto, conforme proposto pelo NDE e aprovado pelo Colegiado do curso em 19 de julho de 2019, as atividades complementares a serem realizadas pelo aluno devem totalizar, 150 horas.

Art. 4º - Apresentamos no Quadro a seguir as atividades que o Colegiado do Curso reconhece como válidas para fins de creditação, com suas respectivas cargas horárias:

ATIVIDADE		CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
PESQUISA	Projetos de pesquisa PIBIC (bolsista ou voluntário)	04	60	Certificado emitido pela PROPESQ ou Relatório final com parecer do orientador.
	Apresentação de trabalho em Congressos ou outros eventos acadêmicos	01	15 horas por trabalho (Máximo de 45)	Certificado de apresentação
	Publicação em periódicos	04	30 horas por publicação (Máximo de 60)	Cópia da publicação
	Publicação de resumos, pôsteres, trabalhos completos em anais de eventos científicos.	01	15 horas por trabalho (Máximo de 60)	Cópia da publicação

MONITORIA	Monitoria (bolsista ou voluntário)	04	60 horas por semestre (Máximo de 120)	Declaração emitida pela PROACAD ou Relatório final com parecer do orientador.
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Estágio não obrigatório, conforme regulamentação anexada a este PPC	01	15 horas por semestre (Máximo de 45)	Relatório final emitido pelo órgão emissor com parecer do orientador.
EXTENSÃO	Projetos de extensão BIA ou similar (bolsista ou voluntário)	04	60	Certificado emitido pela PROExC ou Relatório final submetido ao Pleno do Departamento.
	Participação em ações de extensão, como cursos e eventos, cadastrados, não incluídos na regulamentação das ACEX. (ações nas quais o aluno/a aluna não é, necessariamente, protagonista).	02	30	Certificado emitido pela PROExC ou Relatório final submetido ao Pleno do Departamento.
	Participação na organização de eventos devidamente cadastrados e realizados pelo Departamento de Música	02	30	Certificado emitido pela PROExC ou Relatório final submetido ao Pleno do Departamento.
	Cursos	02	30 (Máximo de 60)	Certificado emitido pela PROExC.
OUTROS	Comparecimento a apresentações musicais com redação de resenha. Inclui-se audição de recitais do Departamento de Música, desde que o aluno não esteja participando dessas atividades como executante.	01	03 horas por atividade (Mínimo de 15 e Máximo de 45)	Apresentação de declaração / programa com a assinatura do prof. responsável. Para cada concerto deverá ser produzida uma resenha, a ser lida e validada pelo professor de instrumento do discente.
	Comparecimento em palestras / mesas-redondas / simpósios, com apresentação de resenha.	01	03 horas por atividade (Mínimo de 15 e Máximo de 45)	Apresentação de declaração / certificado de participação. Para cada atividade deverá ser produzida uma resenha, a ser lida e validada pelo professor de instrumento do discente.
	Participação em festivais, cursos e masterclasses	01	15 horas (Máximo de 45)	Apresentação de certificado de participação emitido pela organização do evento.
	Realização de concertos em atividades não vinculadas ao curso.	01	15 horas (Máximo de 45)	Apresentação de programa e peça(s) de divulgação.

	Atividades musicais não remuneradas em grupos (banda, orquestra, coral ou conjunto instrumental) da região.	01	15 horas (Máximo de 30)	Declaração comprovando vínculo e carga horária.
	Concursos artísticos	02	15 horas (Máximo de 60)	Colocação entre os 3 primeiros. Certificado / declaração de participação emitido pelo evento.
	Participação em atividades de outras bolsas acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFPE ou agências de fomento	02	60	Certificado emitido pelo setor da bolsa da UFPE ou Relatório final com parecer do orientador.
	Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros de interesse público.	02	30 horas (Máximo 60)	Declaração emitida pelo órgão colegiado.

§ 1º - As atividades de Pesquisa, Extensão e Monitoria são aquelas institucionais da UFPE aprovadas pela CCEPE – Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Resolução 12/2013.

§ 2º - O estágio não-obrigatório é regido pela Resolução 20/2015 e conta com regulamentação específica apresentada no Anexo IX.

§ 3º - As atividades de natureza semelhante (Pesquisa, Monitoria ou Extensão) poderão ser computadas até 4 vezes, para que o discente tenha experiência diversificada em sua formação.

Art. 5º - Não serão consideradas como atividades complementares aquelas já previstas em outras disciplinas como, por exemplo, recitais ou provas de banca de instrumento ou música de câmara, quando o discente for o executante.

Capítulo IV Das disposições finais

Art. 6º - O aluno deverá entregar os documentos comprobatórios originais das atividades desenvolvidas, não o apresentar sem motivo justificado, somente será aceito se apresentado no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário acadêmico da UFPE.

Art. 7º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Recife, 19 de julho de 2019.